



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 8 de Junho de 2017 • Ano V • Nº 1627

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Decreto Nº. 063 de 02 de Junho de 2017**-Dispõe sobre a proibição de entulhos e materiais de construção nas ruas do município, no período compreendido entre 11 a 26 de junho de 2017.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 15.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 063 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a proibição de entulhos e materiais de construção nas ruas do município, no período compreendido entre 11 a 26 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido colocar entulhos e materiais de construção nas ruas do município, no período compreendido entre 11 a 26 de Junho de 2017.

§ 1º A medida adotada neste Decreto é devida aos festejos juninos, período em que a Administração precisa dispensar maiores esforços e atenção à decoração, organização e limpeza da cidade.

Art. 2º. O descumprimento do quanto previsto nesse Decreto configura violação ao Código Postura do Município e, por tanto, será passível da sanção correspondente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal